



**EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA  
DA PÓS-GRADUAÇÃO – PEC/PG/2019/2**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGEDU/UFRGS) torna público o Edital para o Processo Seletivo de alunos do Programa de Educação Continuada (PEC), para o **segundo semestre letivo de 2019**, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Secretaria deste Programa.

**I – DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 1º** – As inscrições nas disciplinas oferecidas no semestre serão realizadas por meio de preenchimento de formulário específico, disponível no site do Programa de Pós-Graduação em Educação (<https://www.ufrgs.br/ppgedu/selecao-de-alunos-pec/>) e, posteriormente, enviado para o endereço eletrônico: <[selecaopec@ufrgs.br](mailto:selecaopec@ufrgs.br)>, no período compreendido de **02/07/2019 a 21/07/2019**.

**Parágrafo 1º** - Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em **ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF para o e-mail <selecaopec@ufrgs.br>**. **NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS FORMATOS. Os documentos listados abaixo não poderão exceder as três (03) páginas da Ficha de Inscrição**, que deverá ser enviada com a identificação nominal do/da docente responsável pela disciplina candidato - exemplo: **inscriçãojãoodasilva.pdf**. Dessa forma, a ficha de inscrição é composta por:

**I - Formulário específico**, preenchido com dados de identificação e justificativa das razões da escolha da disciplina (**1ª página**);

**II - Curriculum Vitae resumido (2ª página)**;

**III - Comprovante de pagamento de taxa de inscrição (3ª página)**; – **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a ser efetuado no Banco do Brasil, Conta Corrente: 323054-6, Agência 3798-2 – Cód. Identificador CPF do candidato. Caso opte por transferência bancária, o/a candidato/a deverá informar o CNPJ da FAURGS: 74.704.008/0001-75.

**Parágrafo único** – Conforme caput do inciso I, a Ficha de Inscrição é composta por três páginas, sendo a segunda delas reservada ao Curriculum Vitae. Destarte, **não serão aceitas inscrições nas quais o Curriculum do/da candidato/a ultrapasse o limite especificado nesse inciso**.

**Parágrafo 2º** – O candidato a aluno PEC deverá optar por *apenas uma disciplina*, dentre as disciplinas que compõem a grade curricular do 1º semestre de 2019, que serão divulgadas a partir de **01 de julho de 2019**.

Os *pré-requisitos* devem ser observados na oferta curricular, disponível na página do PPGEDU. A *inscrição do candidato em mais de uma disciplina no semestre implicará na anulação de todas as candidaturas*.

**Parágrafo 3º** – Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e/ou pedido de isenção de taxa de matrícula com pendência de documentação e fora do período estabelecido para tal, tampouco serão devolvidos valores pagos indevidamente e a esta decisão não caberá recurso.

**Parágrafo 4º** – Em caso de oferecimento de Seminários Especiais e atividades similares durante o semestre, o PPGEDU divulgará cronograma, pré-requisitos e modalidade de inscrição específica. Nesses casos, essas atividades não serão computadas para fins da opção por uma disciplina, descrita no parágrafo 2º, do artigo 1º.

## II – DA SELEÇÃO

**Artigo 2º** - O Processo de Seleção ocorrerá no **período de 23/07/2019 a 30/07/2019**, através da análise da justificativa da escolha da disciplina e do Curriculum Vitae resumido, ambos inseridos na Ficha de Inscrição.

**Parágrafo 1º** – O número de selecionados às vagas inicialmente oferecidas na modalidade PEC poderá ser ampliado após a matrícula dos alunos regulares dos Cursos de Doutorado e de Mestrado do Programa, a critério dos docentes responsáveis pelas disciplinas, **desde que respeitada a ordem de suplência** – que será publicada no site do Programa durante a vigência do semestre letivo.

**Parágrafo 2º** – A lista dos selecionados para cursar disciplina como aluno PEC será divulgada a partir de **02 de agosto de 2019**, através da Internet no site [www.ufrgs.br/ppgedu](http://www.ufrgs.br/ppgedu), e afixada no mural do 7º andar da Faculdade de Educação. **Em hipótese alguma o resultado da seleção será informado por telefone.**

**Parágrafo 3º** – A seleção do candidato não assegura vaga na disciplina, **até que o mesmo efetive sua matrícula junto à Secretaria do PPGEDU.**

**Parágrafo 4º** – A seleção será realizada pelo(s) docente(s) proponente(s) da disciplina, seguindo os seguintes critérios: **a)** adesão do/a candidato/a à temática proposta através da área do conhecimento (formação na graduação ou pós-graduação), da área de atuação profissional ou da experiência prévia em estudos, projetos ou pesquisas; **b)** avaliação da justificativa das razões da escolha da disciplina apresentada pelo/a candidato/a; **c)** o número de candidatos para cada disciplina; **d)** apreciação do potencial interesse, a partir da justificativa da escolha da disciplina, em termos da possibilidade de desenvolvimento de futuros estudos.

### III – DA MATRÍCULA

**Artigo 3º** - As matrículas serão realizadas no período de **12 a 16 de agosto de 2019**, de forma presencial, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação.

**Parágrafo 1º** - A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - **Formulário de Matrícula** (disponível no site do Programa a partir do dia **06 de agosto de 2019**);

II - **Cópia do diploma de graduação ou de mestrado ou de doutorado** (mesmo para aqueles que já cursaram disciplinas em semestres anteriores);

III - **Cópia de documento de identificação**: RG, ou carteira de motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), ou passaporte ou carteira de trabalho;

IV - **Cópia do comprovante do pagamento de taxa de matrícula** - R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) - a ser efetuado no Banco do Brasil, Conta corrente: 323054-6, Agência 3798-2 – Cód. Identificador CPF do candidato. Caso opte por transferência bancária, o/a candidato/a deverá informar o CNPJ da FAURGS: 74.704.008/0001-75;

a) **Os servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul estão isentos somente do pagamento da taxa de matrícula**, desde que, juntamente com a documentação supracitada, entreguem cópia atualizada de seu contracheque.

**Parágrafo 2º** - O pagamento da taxa de matrícula deverá ser efetuado exclusivamente em uma das agências do Banco do Brasil. Em nenhuma hipótese serão aceitos pagamentos junto à Secretaria.

### III – DA ISENÇÃO DA TAXA DE MATRÍCULA

**Artigo 4º** - O Programa de Pós-Graduação em Educação concederá isenção da taxa de matrícula para aqueles candidatos selecionados ao Programa de Educação Continuada (PEC) que comprovarem insuficiência de recursos socioeconômicos. Assim:

**Parágrafo 1º** - Ao candidato que declarar carência socioeconômica será facultada a isenção de taxa de matrícula desde que comprove uma renda bruta mensal de até um salário mínimo (nacional) por pessoa do grupo familiar. Para esse fim, define-se grupo familiar como o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para a renda declarada e/ou dependem da renda declarada pelo solicitante. A solicitação de isenção deverá ser encaminhada de forma presencial, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, **nos dias 05 e 06 de agosto de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, acompanhada de cópias simples dos documentos de identificação e comprovantes de rendimentos de todos os participantes do

grupo familiar, incluindo o solicitante, conforme descrição abaixo:

I - **Formulário específico** – disponibilizado no site do Programa:

[www.ufrgs.br/ppgedu](http://www.ufrgs.br/ppgedu) durante o período de inscrição;

II - **Documento de identificação:** RG ou Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997) ou Carteira de Trabalho;

III - **Comprovante de residência - é obrigatória a entrega de apenas um dos comprovantes a seguir:** Conta de luz; Conta de água; Conta de telefone; IPTU; Recibo ou Contrato de aluguel ou Recibo de pagamento de taxa de condomínio;

IV - **Comprovante de rendimento familiar:** a documentação deverá ser de todos os membros da família conforme o caso:

V – **Comprovante de gasto com aluguel**, caso se aplique.

a) **TRABALHADORES DESEMPREGADOS OU QUE RECEBEM O SEGURO DESEMPREGO:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas contendo a identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco); Comprovante de recebimento do seguro desemprego; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada (páginas contendo a identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco); ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

d) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (inclusive pensão alimentícia).

e) **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

f) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Parágrafo 2º** - Se o titular do comprovante de pagamento apresentado não fizer parte do grupo familiar declarado, o titular deve declarar no verso do comprovante que o solicitante reside naquele endereço. Os comprovantes devem ser dos meses de **maio e de junho de 2019** e não precisam estar quitados – cópia simples.

**Parágrafo 3º** - Não serão examinadas as solicitações de isenção que não estejam acompanhadas de **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**.

**Parágrafo 4º** - O resultado da análise das solicitações de isenção será publicado a partir de **08 de agosto de 2019**, através da Internet no site [www.ufrgs.br/ppgedu](http://www.ufrgs.br/ppgedu), e afixada no mural do 7º andar da Faculdade de Educação. *Em hipótese alguma a seleção será informada por telefone.*

**Parágrafo único** – A obtenção da isenção não significa matrícula automática do solicitante. Assim, os contemplados com o benefício deverão entregar à Secretaria do PPGEDU o **Formulário de Matrícula; cópia do diploma de graduação ou de mestrado ou de doutorado; Cópia de documento de identificação.**

**Artigo 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação (COMPÓS).

Porto Alegre, 01 de julho de 2019.

Prof. Dr. Luís Henrique Sacchi dos Santos,  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação  
(PPGEDU/UFRGS)

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PEC 2019.2**

<b>Data</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Documentação</b>
<b>02/07/2019 a 21/07/2019</b>	Inscrição	Ficha de inscrição Curriculum Vitae Comprovante de pagamento da taxa de inscrição
<b>23/07/2019 a 30/07/2019</b>	Seleção	Professores
<b>A partir de 02/08/2019</b>	Divulgação dos selecionados	Publicado no site e no mural
<b>05 e 06/08/2019</b>	Solicitação presencial de Isenção da taxa de matrícula	Formulário específico Documento de identificação Comprovante de renda familiar
<b>A partir de 08/08/2019</b>	Resultado da Isenção	Publicado no site e mural
<b>12 a 16/08/2019</b>	Matrícula PEC	Formulário de matrícula Cópia RG/CPF Cópia do diploma Taxa de matrícula